

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2063/22

LEI Nº 2063/22

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 105.435,49 (-Cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos-), destinado a aquisição de Calcário, conforme Convênio nº 300/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB “Secretaria de Estado da Agricultura”, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.095	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário)	
Fonte –840	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	99.999,18
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.436,31
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	105.435,49

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro nas alíneas 1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00	CV 300/22 – SEAB (-Aquisição de Calcário-)	99.999,18
	Total.....R\$-	99.999,18

Parágrafo Único – A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	5.436,31

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A4FC305B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/12/2022. Edição 2660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>